



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 489

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| Decisão do Prefeito | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 489

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 384

= PORTARIA Nº 3.824, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 =


Prefeita Municipal

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

CONSIDERANDO a promulgação Emenda Constitucional nº 103/2019 em 12 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019, data esta que entrou em vigor;

CONSIDERANDO que o regime previdenciário dos servidores públicos do Município de Aramina/SP é o Regime Geral da Previdência Social – RGPS; e, **CONSIDERANDO**, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo nomeado(a) apresentou junto a Diretoria de Recursos Humanos do Município sua carta de concessão de Aposentadoria, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com data de requerimento posterior a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ROSEMIR AUGUSTO ALVES**, portador(a) do RG n. 21607229-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o n. 098.990.458-02, do emprego público de **OPERÁRIO**, devido a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 02 de dezembro de 2022.


MARIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Leandro Pereira
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 489

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Fls. 109



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2022
EDITAL Nº. 117/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CLORO E FLÚOR PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI OU A ELAS EQUIPARADAS – Fund. Legal: art. 48, III, Lei Complementar 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

23/12/2022 - 08h00min

Local: Sala de Licitação – Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina
– SP – CEP: 14550-000

O MUNICÍPIO DE ARAMINA, através da Prefeita, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Local e horário para retirada do Edital: Setor de Licitações, Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14550-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.aramina.sp.gov.br

Na forma do art. 21, Lei Federal nº. 8.666/1993, publique-se.

Aramina/SP, 06 de dezembro de 2022.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA

FÁBIO LIMA DONZELLI
PREGOEIRO

(assinado no original às fls. 109 – volume 01)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 489

Página 4 de 4

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, no inciso IV, do art. 9º, do Decreto Municipal nº. 2.343/2017, AUTORIZA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Aramina e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** de Ituverava/SP, destinada a proporcionar a pessoas com deficiência a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto realização e preparação para a auto suficiência em conformidade com o plano de trabalho- fls.04/18 dos autos.

Justifica-se a parceria em decorrência de atividades voltadas e vinculadas a assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, executada por organização social sem fins lucrativos.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Aramina, 06 de dezembro de 2022.

Maria Madalena Silva

Prefeita Municipal